

Leis



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.993, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.536, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horário em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 23 e seu inciso III, da Lei Municipal nº 1.536, de 12 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 A apreensão da fonte do som ocorrerá em caso de constatação de reincidência, nas seguintes situações: (NR)

I – (...);

II – (...);

III - Constada qualquer discordância com as condicionantes de emissão sonora indicadas no Alvará de Funcionamento.” (NR);

IV – (...);

V – (...);

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º (...).

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II e os §§ 1º e 2º do Art. 23, da Lei Municipal nº 1.536, de 12 de novembro de 2014:

I – (Revogado);

II – (Revogado);



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

III – (...);

IV – (...);

V – (...).

§ 1º (Revogado);

§ 2º (Revogado);

§ 3º (...).

Art. 3º Permanecem em vigor os demais dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 1.536, de 12 de novembro de 2014 e demais alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais